



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL Nº 17/2025/PROACE

Processo seletivo para Candidatos a Tutoria Inclusiva do PROPEACI

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, tendo em vista a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 96, de 12 de junho de 2023, do CONSU, que dispõe sobre o Programa de Assistência Estudantil no âmbito da UFTM; o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir) e demais legislações que orientam e regularizam o atendimento educacional especializado e as responsabilidades das instituições públicas federais, torna público o recebimento de inscrições para o Processo Seletivo de Tutores Inclusivos do Programa de Promoção e Efetivação da Acessibilidade e Inclusão - PROPEACI, para o 1º semestre letivo de 2025.

1 DO OBJETO

1.1 Oferecer vagas com incentivo financeiro aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFTM, para atividades de apoio acadêmico aos alunos atendidos pelo Setor de Acessibilidade - SEACE.

1.2 Oferecer ações efetivas no atendimento adequado aos alunos com necessidades educacionais específicas, de forma a colaborar com a permanência e conclusão do curso na UFTM.

1.3 Promover estudo, desenvolvimento e acompanhamento de novos instrumentos e metodologias de atendimento às necessidades específicas de alunos com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem.

2 DAS NORMAS GERAIS

2.1 Para efeito deste edital, a Tutoria Inclusiva tem como objetivo ofertar ações efetivas de apoio operacional aos alunos com necessidades educacionais específicas, contribuindo com a sua permanência e conclusão de curso. Tem a função de promover estudo, desenvolvimento e acompanhamento de novos instrumentos e metodologias de atendimento às necessidades específicas de alunos com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem, de forma a cooperar para que os estudantes obtenham sucesso educacional em igualdade de condições. O programa também visa contribuir com a formação dos tutores inclusivos para atuarem na sociedade de forma mais inclusiva.

2.1.1 Ao ser acolhido pelo SEACE, o aluno matriculado em cursos de graduação da UFTM pode solicitar apoio de tutoria inclusiva para atividades operacionais de forma a

ter apoio nas situações que apresentam limitações e/ou auxílio na organização de suas atividades acadêmicas. Esse apoio não está vinculado a conteúdo de componentes curriculares. De acordo com a necessidade, os alunos atendidos poderão demandar mais de um Tutor Inclusivo.

2.2 O processo seletivo para admissão de candidatos ao PROPEACI será conduzido pelo SEACE.

2.3 A implantação e o acompanhamento das atividades do PROPEACI, assim como a Tutoria Inclusiva, serão realizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE, por meio do SEACE, de acordo com as demandas previstas para cada semestre letivo.

2.4 Para ser um tutor inclusivo, o candidato deverá estar devidamente matriculado e frequente em curso de graduação presencial da UFTM.

3 DAS VAGAS

3.1 Será admitida 1 (uma) vaga para a função de Tutor Inclusivo com incentivo financeiro para alunos dos cursos de graduação presenciais do ICENE e ICTE para atuação no campus da Univerdecidade, com previsão de cadastro reserva.

Parágrafo único: Constará do cadastro reserva todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

3.2 O valor do incentivo financeiro, no caso de tutoria remunerada, será R\$400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em conta corrente de titularidade do aluno. O pagamento está condicionado ao preenchimento do Relatório Mensal de Atividades ([Anexo III](#)), até o dia 05 de cada mês.

Parágrafo único: De acordo com dias letivos previstos no calendário acadêmico da UFTM, o incentivo financeiro pode ser pago de modo proporcional, a depender de data de início e fim do semestre.

3.3 A vaga será para atendimento prioritário das demandas identificadas pelo SEACE para atendimento a alunos do ICENE e ICTE, de acordo com a(s) necessidade(s) identificada(s) para o(s) aluno(s) atendido(s).

Parágrafo Único: Devido à especificidade de cada aluno com necessidade educacional específica, a relação de atividades a serem desenvolvidas não constará neste edital. O Projeto de Tutoria Inclusiva atende alunos com múltiplas necessidades educacionais específicas, tais como deficiências físicas, sensoriais, altas habilidades/superdotação, transtornos de aprendizagem, doenças crônicas, dentre outros. Após identificadas, as demandas serão acordadas com os tutores inclusivos.

3.4 O tutor participará de encontros contínuos de orientação e acompanhamento, durante todo o período de atividades, a fim de auxiliar nas atividades que serão desenvolvidas, conforme previsto neste edital.

4 DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Período	Local
Inscrições em formulário online (Anexar a documentação comprobatória para análise do currículo)	19 a 21 de maio de 2025	Formulário inscrição

no próprio formulário)		
Divulgação do resultado da 1ª fase e convocação para as entrevistas	22 de maio de 2025	Endereço eletrônico https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento
Entrevistas	26 e 27 de maio de 2025	Centro Educacional da UFTM. As salas serão divulgadas na publicação do resultado da 1ª fase
Divulgação do resultado da 2ª fase e resultado parcial do processo seletivo	28 de maio de 2025	Endereço eletrônico https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento
Prazo para recurso	30 de maio de 2025	Via e-mail acessibilidade.proace@uftm.edu.br
Divulgação de resultado final do processo seletivo	02 de junho de 2025	Endereço eletrônico https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento
Preenchimento da ficha de cadastro com o termo de compromisso	Até 04 de junho de 2025	Anexo II
Início das atividades de Tutoria Inclusiva	03 de junho de 2025	
Término das atividades de Tutoria Inclusiva.	Final de cada semestre letivo	

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 19 a 21 de maio de 2025, no [formulário eletrônico](#) divulgado na página do edital. Maiores informações podem ser obtidas por meio do e-mail acessibilidade.proace@uftm.edu.br.

5.2 A efetivação da inscrição no processo seletivo está condicionada ao aluno estar devidamente matriculado e frequente em curso de graduação presencial da UFTM e do preenchimento correto das informações, com o anexo das devidas documentações, no formulário de inscrição.

5.3 Serão necessários os seguintes documentos para inscrição:

a) histórico escolar atualizado expedido através do sítio da universidade durante o período de inscrição, contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico e a porcentagem de carga horária cursada.

b) documentos comprobatórios para a análise curricular conforme previsto no item 6.3.1.

6 DAS PROVAS

6.1 A seleção terá início com o preenchimento e envio do formulário de inscrição que pode ser acessado pelo endereço <https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento>.

6.2 A lista de inscritos com a classificação na primeira etapa e datas/horários para segunda etapa serão divulgados até o dia 22 de maio de 2025, por meio do mesmo endereço eletrônico.

6.3 A seleção constará de duas etapas, análise curricular e entrevista, todas de caráter classificatório, sob a responsabilidade dos profissionais do SEACE.

6.3.1 A análise do currículo será realizada por meio de formulário de inscrição, devidamente preenchido pelo candidato e da documentação comprobatória, que será enviada exclusivamente por meio do respectivo formulário, considerando contato prévio do aluno com a temática Inclusão Educacional e Acessibilidade, da seguinte forma:

- Até 4,0 pontos, distribuídos para participação em atividade de Tutoria Inclusiva ou Monitoria Inclusiva realizado em períodos anteriores ao processo de seleção - 2 pontos por participação (por semestre);
- Até 4,0 pontos, distribuídos para participação em monitorias, ligas, projetos de extensão, ensino ou pesquisa, cursos, eventos ou oficinas relacionados à área/temática Inclusão Educacional e Acessibilidade - 1,0 pontos por atividade.
- Até 2,0 pontos para o candidato que possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete).

6.3.2 Nas entrevistas, serão observadas habilidades necessárias à temática e sua disponibilidade de horário para realizar as atividades propostas. Nessa etapa, atribuir-se-á nota máxima de 10,0 pontos, sendo:

- Até 3,0 pontos, para vivências e habilidades desenvolvidas que se relacionem com o atendimento às necessidades educacionais específicas;
- Até 3,0 pontos, que serão avaliados através de arguição realizada por profissionais do SEACE, a fim de analisar o conhecimento prévio, perfil e interesse do candidato em atuar na área de acessibilidade e inclusão;
- Até 2,5 pontos, distribuídos para disponibilidade de horário para a realização das atividades. Os horários disponíveis do candidato para atuar nas atividades da Tutoria Inclusiva deverão ser informados em campo próprio disponível no formulário eletrônico de inscrição;
- Até 1,5 ponto para candidato beneficiário do Programa de Auxílios (PAFAE) da UFTM.

6.4 Na entrevista, que acontecerá nos dias 26 e 27 de maio de 2025, serão observadas as competências específicas dos candidatos para o desenvolvimento das atividades de Tutoria Inclusiva.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os critérios de aprovação e classificação dos candidatos, inclusive os de desempate são:

- I – Maior nota na avaliação curricular;
- II – Maior nota na entrevista;

III – Permanecendo o empate, será considerada a maior idade.

7.2 Será elaborada lista de classificação de acordo com as notas dos candidatos, considerando a média das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo, seguindo os critérios e pesos já estabelecidos neste edital.

7.3 Não haverá desclassificação por nota, todos os candidatos, independentemente da pontuação obtida, estarão na lista de classificação.

7.4 Os candidatos ausentes na segunda fase estarão na lista de classificação como desclassificados.

8 DO RECURSO

8.1 Será admitido recurso no processo de seleção e classificação dos candidatos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do resultado parcial que será divulgado no dia 28 de maio de 2025. O recurso deverá ser encaminhado pelo próprio candidato para o email acessibilidade.proace@uftm.edu.br. O formulário para solicitação do recurso encontra-se no Anexo I deste Edital.

8.2 Os recursos serão analisados pela gestão do SEACE e, logo em seguida, pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis, que dará a decisão final, constituindo-se em última instância.

8.3 As decisões em relação às contestações serão divulgadas na página do SEACE, no dia 02 de junho de 2025.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado final será divulgado no site da UFTM, na página da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis até o dia 02 de junho de 2025.

10 DA ADMISSÃO E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A admissão dos aprovados será realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis após preenchimento da Ficha de Cadastro e participação na Reunião de Formação para Tutoria Inclusiva.

10.1.1 Documentação necessária para o candidato: preenchimento da Ficha de Cadastro, até o dia 04 de junho de 2025, informando a chave PIX do tipo CPF para recebimento do incentivo financeiro e acusando ciência e concordância com o Termo de Compromisso, disponível no formulário eletrônico ([Anexo II](#)).

10.1.2 Para a admissão, será obrigatória a participação em reunião prevista para o dia 03 de junho de 2025, em horário e local a ser confirmado pelo SEACE.

10.1.3 Em casos de desligamento do Tutor Inclusivo, o SEACE poderá convocar outro candidato do cadastro reserva, respeitando a ordem da lista de classificação geral.

10.1.4 É obrigatório que os tutores preencham o Relatório Mensal ([Anexo III](#)), até o dia 05 de cada mês e o Relatório de Avaliação ao final de cada semestre letivo, disponível em formulário eletrônico ([Anexo IV](#)), para que seja realizado o pagamento do incentivo e certificação pelo SEACE.

10.2 A admissão dos bolsistas implicará no tratamento dos dados pessoais como nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, telefone, e-mail, vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e

necessária.

10.2.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução das atividades relacionadas à tutoria inclusiva.

10.2.2 O tratamento e o processamento dos dados deste processo seletivo e admissão poderão ser utilizados para realização de estudos e pesquisas. Os dados serão apresentados de forma agregada, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

10.2.3 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais dos tutores inclusivos, serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias, amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, por meio do e-mail acessibilidade.proace@uftm.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

11.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por outros meios.

11.3 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

12 DA PRORROGAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1 Após a validação do processo seletivo e selecionados os tutores para a realização dos atendimentos, a permanência do aluno tutor poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade do atendimento, em semestres posteriores, respeitando as determinações do edital que estiver em vigência, desde que haja interesse do tutor.

12.2 Os tutores inclusivos remunerados do edital anterior que optaram pela continuidade de suas atividades de tutoria inclusiva, serão regidos por este edital em vigência no referido semestre de prorrogação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As atividades de tutoria inclusiva serão realizadas nas dependências do campus da Univerdecidade da UFTM e terão início em 03 de junho de 2025, com término previsto para o fim do primeiro semestre letivo de 2025.

13.2 Os candidatos deverão apresentar sua disponibilidade de horário ao SEACE, não podendo, sob hipótese nenhuma, prejudicar as atividades regulares necessárias à sua formação acadêmica.

13.3 A admissão do candidato será feita sem vínculo empregatício, em regime de 10 (dez) horas semanais de atividades.

13.4 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis a emissão dos Certificados de Tutoria Inclusiva da UFTM, proporcional ao tempo de atividade realizada no semestre.

13.5 Em caso de impossibilidade em continuar na tutoria inclusiva, o estudante

deverá comunicar ao SEACE e preencher o Termo de Desligamento disponível em formulário eletrônico ([Anexo V](#)).

13.6 Em casos de incompatibilidade com as atividades de atendimento, extinção da necessidade do programa ou em casos de descumprimento dos objetivos propostos por este edital, o tutor poderá ser desligado ou suspenso do programa.

13.7 Os recursos financeiros necessários à oferta do PROPEACI são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e seguem a previsão orçamentária elaborada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis. O pagamento dos incentivos financeiros é condicionado à disponibilização desses recursos.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação total dos critérios e das regras estabelecidas neste Edital.

14.2 Este edital tem validade para o 1º semestre letivo de 2025, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo.

14.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

CARLOS FRANCISCO DE MORAIS
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FRANCISCO DE MORAIS, Pró-Reitor de Assuntos Comunit. e Estudantis**, em 15/05/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1515871** e o código CRC **0BCF6CA4**.

Referência: Processo nº 23085.005513/2025-86

SEI nº 1515871